

---Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José de Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Octávio Pinto, Fiscal Municipal, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos e Dr. Pedro Castro, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.-----

---Encontrando-se a funcionária responsável pela elaboração das actas impossibilitada, foi a mesma secretariada pela funcionária Susana Maria dos Santos Castanheira.-----

---Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-

---O Senhor Presidente da Câmara perguntou se havia alguma objecção a fazer à acta número vinte, datada de dezoito de Outubro do presente ano.-

---Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara procedeu à leitura da Ordem de Trabalhos da presente reunião, e deu a palavra aos Munícipes presentes.-----

---Usou da palavra o Senhor Carlos Miguel, Gerente da Firma A Casinha D'Óbidos, solicitando a resolução do impasse, criado com o embargo do lote vinte e dois, sito no Serrado, Vila de Óbidos, processo número seiscentos e cinquenta e cinco, barra, zero um desta Câmara Municipal, devido o revestimento das fachadas do mesmo não cumprir o projecto aprovado por esta Autarquia.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, informou que numa outra reunião de câmara, realizada há mais ou menos dois meses, já tinham discutido este assunto, e que considerava não existirem motivos novos que justificassem outra abordagem desta natureza. Mais informou que o consenso teria que passar por cumprir as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal. Questionou ainda os referidos Munícipes no sentido de saber se estes possuíam dados novos sobre o assunto em questão, de forma a que a Câmara pudesse recuar na deliberação anteriormente tomada.-----

---Voltou a usar da palavra o Senhor Carlos Miguel referindo que, se existiu algum erro na condução deste processo pela parte da Firma da qual é representante, este já estava cometido, pelo que agora importava encontrar uma solução por forma a ultrapassar esta situação, e que no seu entender o problema seria sanado se se procedesse à pintura da pedra da fachada do lote vinte e dois já referido, com tinta branca, solução esta apresentada por requerimento que dera entrada nesta Câmara no passado

dia dezassete de Dezembro.-----

---Interveio o Vereador Pedro Félix afirmando que o requerimento referido era pouco sério e que depois de tudo o que fora dito acerca deste assunto considerava que os requerentes estavam a brincar com o mesmo, uma vez que a Câmara já se tinha pronunciado sobre esta questão, e que os requerentes só tinham que executar a obra de acordo com o projecto que fora aprovado pela Câmara Municipal. Reafirmou ainda que as deliberações de Câmara são para serem cumpridas.-----

---Tomou a palavra o Senhor Vereador Diamantino Laura Ferreira, para informar que concordava com as afirmações do Vereador Pedro Félix.----

---O Senhor Vereador Francisco Rato também informou que comungava da mesma opinião do Senhor Vereador e que não via nada de novo acrescentado ao processo para o Executivo recuar ou modificar as deliberações tomadas.-----

---O Senhor Vereador José Carlos Araújo, dirigindo-se ao representante da requerente, informou o mesmo que a Câmara Municipal não poderia ter outra atitude senão levar as suas deliberações até ao final. Mais informou que dissera logo no início do revestimento da citada fachada, que aquela pedra, ou seja mármore ruivina, não era a indicada para o local em causa, tendo dado conhecimento de tal facto aos requerentes.-----

---Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que tinha sido tomada uma deliberação e que fazia todo o sentido que essa deliberação fosse cumprida, e que era difícil alterar as mesmas a não ser que aparecessem dados novos, o que não era o caso. Continuou a sua intervenção esclarecendo que devido à polémica que esta obra levantara, deveria existir consenso nas deliberações de Câmara, e que o que esta pretendia era que a obra fosse terminada e emitida a licença de utilização.-----Tomou a palavra o senhor Carlos Miguel, alegando que a pedra em questão havia sido colocada por indicação do IPPAR, neste sentido sugeriu que se deveria rever todo o revestimentos das fachadas do loteamento em causa.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, terminou a sua intervenção comunicando que a Câmara estava presa a uma deliberação tomada anteriormente, e que esta era para cumprir. Mais referiu que os requerentes estavam a socorrer-se do IPPAR para resolver a situação, mas que era a Câmara que emitia o Licenciamento e não aquela Instituição. Esclareceu ainda que o que fora aprovado pelo Executivo em relação ao projecto em causa, o IPPAR também o aprovara e que para sanar este problema os requerentes teriam que proceder à remoção da pedra colocada e substituí-la pela pedra que está no projecto inicial.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando

a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.----

---LICENÇA DE CONSTRUÇÃO: - Foi presente o requerimento número mil oitocentos e trinta e cinco, datado de vinte e dois de Outubro do presente ano, em nome de Celulose Beira Industrial (CELBI), S.A., solicitando licença de construção para instalação e armazenagem de gasóleo para aquecimento, a levar a efeito na Quinta do Furadouro, freguesia de Amoreira.-----

---A Câmara, depois de analisar a petição deliberou por unanimidade deferi-la, com a condição de ser apresentado com o pedido de emissão de licença, o comprovativo do seguro de responsabilidade civil por parte do projectista, previsto no número seis do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e sete, barra, zero dois, de dezasseis de Novembro. Mais foi deliberado comunicar à requerente, que esta poderá requerer a emissão da licença para a referida construção, apresentando termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra e alvará de empreiteiro para a execução da mesma, bem como seguro de responsabilidade civil por parte do técnico responsável e do empreiteiro, a que faz alusão o artigo décimo terceiro, do já citado Diploma Legal.-----

---INFORMAÇÕES PRÉVIAS: - Foi presente o requerimento número dois mil e dez, de vinte e cinco de Novembro do corrente ano, em nome de Dinis Lopes Santos dos Reis e Outra, solicitando confirmação da deliberação tomada aquando do pedido de informação prévia, em quinze de Julho do ano de dois mil e dois, para construção de moradia, a levar a efeito no Bairro vinte e cinco, lote vinte e três, Bom Sucesso, freguesia do Vau.-----

---Após apreciar o pedido, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade considerar o mesmo viável, com os condicionalismos impostos pelo número um do artigo vigésimo sexto do regulamento do Plano de Urbanização da Turisbel/Casalito e pelo Regulamento do alvará de loteamento número cento e oitenta e sete, barra,, oitenta e sete. Foi ainda deliberado comunicar ao requerente que, nos termos do número três do artigo décimo sexto do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a construção em causa é o de autorização, conforme o disposto no número três do artigo quarto do já referido Diploma-Legal.-----

---Número mil novecentos e oitenta e seis, datado de vinte e dois de Novembro de dois mil e quatro, em nome de José Pedro Ramalho Santos, onde são apresentados novos elementos ao pedido de informação prévia para construção de moradia em destaque de parcela, a levar a efeito na Quinta da Cardadoura, Bairro Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria.-

---A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade remeter o processo para análise e parecer do Consultor Jurídico da

Câmara Municipal.-----

---Número dois mil e onze, de vinte e cinco de Novembro do ano em curso, em nome de Nilton Carlos Mendonça Macedo, solicitando informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito na Borreira, freguesia de Olho Marinho.-----

---O Executivo Camarário, após apreciar o pedido, constatou que o local onde o requerente pretende construir está afecto à Reserva Agrícola Nacional, pelo que deliberou por unanimidade que este deverá primeiramente solicitar a desafecção da área necessária à construção, junto da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.-----

---Número mil oitocentos e trinta e três, datado de vinte e dois de Outubro do corrente ano, em nome de Campo Aventura, solicitando informação prévia para construção de alojamentos e áreas de serviços para apoio da Quinta Pedagógica, sita no Olho Marinho.-----

---A Câmara, depois de apreciar o presente pedido, deliberou enviar o parecer jurídico que acompanhou o pedido em causa à CCDR-LVT para apreciação quanto à interpretação dada pelo jurista da Câmara ao artigo cinquenta e sete, do número dois do Regulamento do Plano Director Municipal, atendendo ao facto de a requerente ter manifestado intenção de proporcionar de forma gratuita, o usufruto de espaço e serviços daquele empreendimento a quem por impossibilidade financeira não possa usufruir daquele espaço, sendo intenção da autarquia, no âmbito do desenvolvimento de Actividades do Projecto Crescer Melhor – Rede Municipal de ATL’S, aproveitar o empreendimento proposto para proporcionar às crianças do Concelho, iniciativas que de outra forma lhes estariam vedadas.-----

---EXPOSIÇÃO SOBRE PROPOSTA DE INDEFERIMENTO: - Foi presente a exposição, através do requerimento número mil novecentos e dois, datado de oito de Novembro do presente ano, em nome de Dúlio Monteiro Marques, relacionada com a proposta de indeferimento ao pedido de informação prévia para implantação de empreendimento vocacionado para a terceira idade, a levar a efeito na Quinta do Lago, freguesia de Santa Maria.-----

---Após analisar a presente exposição, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade solicitar parecer aos Técnicos de Desenvolvimento Social da Câmara e aos Técnicos de Urbanismo, sobre a necessidade de viabilidade de um projecto desta envergadura no Concelho, bem como sobre as áreas e volumes do empreendimento em causa.-----

---Requerimento número dois mil e quarenta e três, datada de dois de Dezembro do ano em curso, em nome de Jacinto Luis Vitorino, relacionada com a proposta de indeferimento ao pedido de informação prévia para construção de moradia unifamiliar, a levar a efeito em “Natária”, freguesia de Santa Maria.-----

---A Câmara, depois de apreciar a petição supra referenciada, deliberou por unanimidade considerar viável a construção da moradia unifamiliar, com a condição de serem asseguradas, pelo requerente todas as infra-estruturas para o local e de ser cumprido o constante do número quatro do artigo cinquenta e sete do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

---LOTEAMENTOS: - Foi presente o requerimento número dois mil e trinta e dois, de trinta de Novembro do presente ano, em nome de João Alves, solicitando aprovação do projecto de alterações ao loteamento número cento e vinte, sito na Quinta da Marquesa, freguesia de Gaeiras.--

---A Câmara, depois de analisar a presente petição deliberou por unanimidade colocar o projecto de alterações ao loteamento cento e vinte, à discussão pública.-----

---Número dois mil e quatro, em nome de Quintas de Óbidos Investimentos Turísticos e Imobiliários, S.A., solicitando aprovação de projecto de loteamento, a levar a efeito no Bom Sucesso, freguesia do Vau.-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade colocar o projecto de loteamento supra referido, à discussão pública.-----

---Número dois mil e noventa e dois, em nome de Mário Madeira dos Santos, datado de treze de Dezembro do corrente ano, solicitando emissão do alvará de loteamento e da licença das obras de urbanização, a levar a efeito em “Sancheira”, Bairro da Senhora da Luz. DEFERIDO.-----

---Foi presente a exposição número dois mil cento e treze, datada de dezassete de Dezembro do presente ano, em nome de A Casinha D’Óbidos, Construções Civis, Lda., apresentando como solução para revestimento das fachadas do imóvel construído no lote vinte e dois do serrado, a pintura da respectiva pedra com tinta de cor branca.-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar a pretensão, deliberou manter as deliberações anteriores – “o claro respeito pelo projecto aprovado anteriormente.”.-----

---CERTIDÕES: - Foi presente o requerimento número mil novecentos e dez em nove de Novembro de dois mil e quatro, apresentado por Almerinda Silva, advogada, requerendo parecer a esta Câmara, nos termos do artigo cinquenta e quatro, do Decreto Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, relacionado com a partilha dos prédios rústicos, por óbito de José Gomes, em que são herdeiros: Maria do Rosário Simão, José Simão Gomes Jorge e sua mulher Isabel Maria do Rosário Jorge Gomes, Amilcar Simão Gomes e sua mulher Maria Ofélia David Lopes os quais se situam em Freitas e Almarjoa, freguesia de São Pedro e Santa Maria, deste Concelho, respectivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob os números dois mil cento e vinte e cinco, dois mil seiscentos e dezanove, dois mil seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e um a que corresponde

respectivamente a inscrição na matriz sob os artigos setenta e nove, vinte, vinte e sete e dezassete, todos da Secção X, conforme o indicado no requerimento, que se anexa por fotocópia.-----

---Em face das declarações da requerente, Almerinda Silva, Advogada, que declara que o negócio a celebrar não se destina a operação de loteamento, esta Câmara emitiu parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico dos prédios atrás identificados, por não se prever que da partilha dos mesmos resulte parcelamento físico.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e vinte e oito de vinte e nove de Novembro do presente ano, em nome de Sophie Le Quéré e Laurent Quéré, requerendo parecer a esta Câmara, nos termos do artigo cinquenta e quatro, do Decreto Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, sobre a compra de um prédio misto, a Cristóvão Julião Rodrigues, da nua propriedade e do usufruto a Ilda Maria Rosa Julião, sito em Casal da Eira, Freguesia de São Pedro, deste Concelho, com a área de catorze mil setecentos e vinte metros quadrados, incluindo a parte urbana com a área coberta de quinhentos e vinte metros quadrados e descoberta de cento e noventa e três metros quadrados, o qual confronta do norte e sul com herdeiros de João Marques, do nascente com serventia e do poente com caminho de ferro, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo sessenta e quatro da Secção AB e na matriz urbana sob o artigo número seiscentos e oitenta e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil seiscentos e seis da freguesia de Santa Maria, conforme o requerimento anexo.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, e em face das declarações dos requerentes Sophie Le Quéré e Laurent Le Quéré, que declararam que o negócio a celebrar não se destina a operação de loteamento, emitiu parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico do prédio atrás identificado, por não se prever que da partilha do mesmo resulte parcelamento físico.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e quarenta e seis, do livro seis, a folhas cento e oitenta e quatro, datado de três de Dezembro corrente, de José Fernando Neves Lopes, Construções Civis, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Hortas do Casal, freguesia de Amoreira, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e cinquenta e dois para efeito de transacção da moradia construída no lote número um do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que a caução apresentada é suficiente para garantir a correcta execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e quarenta e sete, do livro seis, a folhas cento e oitenta e quatro, datado de três de Dezembro corrente, de José Fernando Neves Lopes, Construções Civis, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Hortas do Casal, freguesia de Amoreira, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e cinquenta e dois para efeito de transacção da moradia construída no lote número dois do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que a caução apresentada é suficiente para garantir a correcta execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e cinquenta e dois, do livro seis, a folhas cento e oitenta e quatro, datado de três de Dezembro corrente, de Martinho & Marques, Construções Civis, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Vale da Horta, Vila e freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e trinta e oito, para efeito de transacção de moradia construída no lote número dois do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento acima identificado, já foram recebidas provisoriamente por esta.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e cinquenta e três, do livro seis, a folhas cento e oitenta e quatro, datado de três de Dezembro corrente, de Martinho & Marques, Construções Civis, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Vale da Horta, Vila e freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e trinta e oito, para efeito de transacção de moradia construída no lote número oito do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento acima identificado, já foram recebidas provisoriamente por esta.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e cinquenta e cinco, do livro seis, a folhas cento e oitenta e quatro, datado de três de Dezembro corrente, de Martinho & Marques, Construções Civis, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para

garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Vale da Horta, Vila e freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e trinta e oito, para efeito de transacção de moradia construída no lote número quatro do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento acima identificado, já foram recebidas provisoriamente por esta.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e cinquenta e seis, do livro seis, a folhas cento e oitenta e quatro, datado de três de Dezembro corrente, de Martinho & Marques, Construções Civis, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em Vale da Horta, Vila e freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e trinta e oito, para efeito de transacção de moradia construída no lote número três do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento acima identificado, já foram recebidas provisoriamente por esta.-----

---Foi presente o requerimento número dois mil cento e vinte e quatro, do livro seis, a folhas cento e oitenta e nove, datado de dezasseis de Dezembro corrente, de Vila Caeiras, Empreendimentos Imobiliários, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em “Cameleiro” ou “Arneiro”, actualmente designado por Urbanização da Bela Vista, sito em Vila e freguesia de Gaeiras, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e onze, para efeito de transacção do imóvel sito no lote número seis do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete barra zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove.-----

---VISTORIAS: - Foi presente o requerimento número dois mil e quarenta e oito, datado de três de Dezembro do ano em curso, em nome de Gasbético, Distribuição de Gás, Limitada, solicitando de acordo com a deliberação tomada na reunião de seis de Outubro do presente ano, para

apresentar a apólice de seguro de responsabilidade civil ilimitada e que o valor da referida apólice seja fixado no montante de um milhão trezentos e cinquenta mil euros, conforme indicado no Despacho número seis mil oitocentos e noventa e três, barra, zero quatro da DRLVTejo – Ministério da Economia, relacionado com a armazenagem de GPL, nos Lotes setenta e oito e setenta e nove, na Praia D’El Rei.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a petição, deliberou por unanimidade fixar o montante da apólice de seguro de responsabilidade civil em um milhão, trezentos e cinquenta mil euros, pelo que a requerente deverá apresentar a referida apólice no valor referido, para se conceder a respectiva licença.-----

---**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Sobre este assunto, foi presente uma informação do Adjunto do Senhor Presidente, que se transcreve: “ASSUNTO: Programa de Apoio a Colectividades. Tendo-nos sido remetidos os documentos necessários à concessão de apoio a colectividades por parte da União Filarmónica de A-da-Gorda, encontrando-se tudo em ordem e completo, ao Abrigo do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, analisado o processo, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 4 250,00 € correspondendo à manutenção de uma Banda Filarmónica e de uma Escola de Música. À consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.”-----

A Câmara, depois de analisar a presente informação, deliberou por unanimidade conceder o apoio financeiro no valor de quatro mil duzentos e cinquenta euros, à União Filarmónica de A-da-Gorda, ao Abrigo do Programa de Apoio a Colectividades Culturais.-----

---**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA CASA DO POVO, CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE ÓBIDOS PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Da Casa do Povo, Creche e Jardim de Infância do Concelho de Óbidos, foi presente o ofício número SC/VR/165, datado de catorze de Dezembro do corrente ano, solicitando um apoio financeiro no valor de seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, valor este correspondente ao agravamento da despesa face ao orçamento apresentado para pavimentação com piso sintético de um dos pátios utilizados pelas crianças desta Instituição.-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade conceder o apoio financeiro no valor de seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, à Casa do Povo, Creche e Jardim de Infância do Concelho de Óbidos, para o fim solicitado.-----

---**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO**

**RECREATIVA E CULTURAL DE USSEIRA PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Foi presente um ofício da Associação referida em epígrafe, datado de oito de Novembro ano em curso, solicitando um apoio financeiro para ajudar a custear as despesas a efectuar com a pintura exterior do edifício desta, orçamentada em oito mil euros, conforme fotocópia anexa ao presente ofício.-----

---Após analisar o pedido, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade conceder quatro mil euros, correspondentes a cinquenta por cento do montante solicitado, à Associação Recreativa e Cultural de Usseira, para este efeito.-----

**--PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA DIRECCÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS:**

- Sobre este assunto, foi presente um ofício da Direcção dos Bombeiros Voluntários de Óbidos do Concelho de Óbidos, datado de dezasseis de Dezembro do ano em curso, solicitando um apoio financeiro, tendo como objectivo ajudar a pagar a reparação de uma ambulância que sofrera um acidente na Estrada Nacional junto ao Sobral da Lagoa, reparação esta que importou em vinte mil, duzentos e quarenta e um euros e dezasseis cêntimos.-----

---A Câmara, depois de analisar a petição, deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de dez mil euros, aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, tendo como objectivo ajudar a custear a despesa efectuada com a reparação da referida ambulância acidentada.-----

**--INFORMAÇÃO INTERNA DO ADJUNTO DO SENHOR PRESIDENTE ACERCA DO PAGAMENTO DA FACTURAS REMETIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL REPUBLICANA REFERENTES AO POLICIAMENTO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Sobre o assunto em epígrafe, foi presente uma informação do Adjunto do Senhor Presidente, que se transcreve: “Assunto: Pagamento de factura à GNR. Tendo sido devolvida pela Secção de Contabilidade a factura da GNR referente ao policiamento do festival Internacional do Chocolate, cumpre-me informar do seguinte: - De acordo com a Chefe de Secção de Contabilidade as despesas cujas facturas refiram expressamente o nome da empresa Óbidos Patrimonium – E.M. e/ou eventos por esta organizados, não podem ser pagos pelo Município por simples indicação do Presidente da Câmara. – Caso seja da vontade do Presidente da Câmara que o pagamento seja efectuado pelos cofres do Município, deverá o assunto ser alvo de deliberação do executivo camarário. À consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.”-----

---O Elenco Camarário, após analisar a presente informação, deliberou por unanimidade proceder ao pagamento das facturas remetidas pela

Guarda Republicana de Óbidos, referentes ao policiamento do Festival Internacional do Chocolate.-----

**---RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO PELADO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ÓBIDOS:**

- Para apreciação e eventual aprovação foi presente o Relatório Final do Concurso Público referido em epígrafe, que se dá por transcrito devido à sua extensão, ficando arquivado na pasta do mesmo, em que o júri propõe que o presente fornecimento seja adjudicado ao concorrente: Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A. cuja proposta de fornecimento é de cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros, mais IVA.-----

---Após analisar o referido Relatório Final, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar definitivamente o fornecimento em questão à Firma Playpiso – Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, S.A., pelo valor de cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois euros, mais IVA.-----

**---PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “ILUMINAÇÃO DAS MURALHAS DA VILA DE ÓBIDOS E BENEFICIAÇÃO DO ADARVE”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: “ILUMINAÇÃO DAS MURALHAS DA VILA DE ÓBIDOS” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LOCAL: Óbidos. Na sequência do ofício NM041116 de 16 de Novembro da entidade adjudicatária da obra referida em epígrafe, foi solicitado à Direcção Regional dos Monumentos de Lisboa, entidade responsável pelo projecto e fiscalização, parecer sobre o pedido de prorrogação do prazo da empreitada. A obra foi consignada em 11 de Maio de 2004, com um prazo de execução de 180 dias, pelo que o seu prazo legal terminou em 11 de Novembro de 2004. A Direcção Regional dos Monumentos de Lisboa, levando em conta as alegações expostas pelo empreiteiro, emitiu parecer favorável ao pedido de prorrogação. Atendendo ao parecer da Direcção Regional dos Monumentos de Lisboa, a Câmara poderá autorizar o pedido de prorrogação de prazo a título gracioso por 56 dias, devendo a obra estar concluída imperiosamente até 10 de Janeiro de 2005. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar a informação técnica referida, deliberou por unanimidade prorrogar o prazo da empreitada “Iluminação das Muralhas da Vila de Óbidos e Beneficiação do Adarve”, a título gracioso por cinquenta e seis dias.-----

**---SUPRESSÃO DE TRABALHOS NA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTES EM MADEIRA NA**

**PRAIA DO BOM SUCESSO”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Foi presente uma informação técnica acerca do assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: “CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTES EM MADEIRA NA PRAIA DO BOM SUCESSO”. Supressão de trabalhos. A empreitada em epígrafe foi alvo de um concurso em que, fornecido o estudo prévio pela Câmara Municipal a concepção do projecto base e as correspondentes medições foram da responsabilidade dos concorrentes. Nesse contexto, a proposta do concorrente a quem foi adjudicada a obra contempla, por iniciativa do seu autor, parte do equipamento da cozinha, bem como as bancadas e balcão de atendimento. Porque desde o início se considerou que o projecto de decoração de interiores seria proposto pelos concessionários, não foram ainda executados os trabalhos relativos à pintura das paredes interiores em *pladur* e à execução do balcão de atendimento, a fim de poderem ser definidos e realizados mais tarde. Encontrando-se todos os outros trabalhos e fornecimentos já executados sem que sejam ainda conhecidos os futuros concessionários dos dois restaurantes (que, naturalmente, quererão equipar as cozinhas de acordo com o tipo de confecção que irão oferecer), sou de parecer que, afim de evitar inconvenientes ao dono da obra e ao empreiteiro e poder ser feita a recepção provisória da obra, seja ordenada a supressão dos trabalhos e fornecimentos seguintes que, na devida altura e com as devidas adaptações, deverão ser executados a cargo dos concessionários: - bancadas da cozinha; - bancadas de atendimento; - pinturas em paredes de *pladur*; - equipamento de cozinha. O valor total dos referidos trabalhos é de 22.086,00 €, conforme listagem que se anexa.”-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação técnica e tendo concordado com a mesma, deliberou por unanimidade aprová-la nos termos da mesma.-----

**---29ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2004, PARA CONHECIMENTO:**

- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação da Secção de Contabilidade, que se transcreve: “Assunto: 29ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004. Objectivo: Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2004. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (nº1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 29ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004, para aprovação. Orçamento. Total de Reforços/Diminuições - € 240.417,60; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 118.985,50; Reforços/Diminuições de Despesas

de Capital - €121.432,10. PAM e PPI. Total de Reforços/Diminuições - € 254.953,11; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 133.521,01; Reforços/Diminuições de Capital - € 121.432,10. À consideração superior.”-----

---A Câmara tomou o devido conhecimento da 29ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004.-----

**---LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO EXTERNO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA CIENTÍFICA DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO:**

- Para homologação, foi presente a Lista de Classificação Final do Concurso Externo, referida em epígrafe, que se dá por transcrita devido à sua extensão, ficando arquivada em pasta própria.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a presente Lista, deliberou por unanimidade homologá-la nos termos da mesma.-----

-----Neste momento ausentaram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vice-Presidente, uma vez que se encontravam impedidos nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo na apreciação do ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.-

**---INFORMAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SENHOR VEREADOR PEDRO BARROS FÉLIX, ASSINE TODOS OS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DIRIGIDOS À ÓBIDOS PATRIMONIUM E.M., PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Relativamente a este assunto foi presente uma informação do Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, que se transcreve: “ASSUNTO: Alteração de assinatura de cheques. Tendo em conta as alterações verificadas na constituição do Conselho de Administração da Óbidos Patrimonium EM, torna-se necessário que o Executivo Municipal aprove o pedido de autorização para que o Senhor Vereador Pedro Barros Félix assine todos os documentos da Câmara Municipal dirigidos à Óbidos Patrimonium EM, em representação do Município, nomeadamente ordens de pagamento, cheques e expediente geral. À consideração superior.”-----

---Após devida discussão, foi este assunto submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes, o pedido de autorização para que o Senhor Vereador Pedro Barros Félix assine todos os documentos da Câmara Municipal dirigidos à Óbidos Patrimonium EM, nomeadamente ordens de pagamento, cheques e expediente geral.-----

---Voltaram a estar presentes o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente.-----

**---ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida importância por todos os Membros do Executivo:-----**

**---CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA**

**DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, PARA**

**CONHECIMENTO:** - Relativamente a este assunto, foi presente uma informação do Delegado do Serviço Municipal de Protecção Civil de Óbidos, que se transcreve: “ASSUNTO: Constituição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Exmo. Sr. Presidente, Na sequência da Lei n.º 14/2004 de 8 de Maio e, tendo já sido deliberado, em Assembleia Municipal a nomeação de um presidente de junta que representará todas as juntas de freguesia, torna-se necessário aprovar a restante comissão por forma a permitir a sua entrada em funcionamento. Contactadas as entidades indicadas pelo artigo 5º da Lei supra mencionada, encontram-se designados como seus representantes; Engª Maria Rosa Prata representante da Direcção Geral dos Recursos Florestais; Engº Nuno da Silva Marques, representante do Instituto da Conservação da Natureza; Luís Simão, representante dos Bombeiros Voluntários de Óbidos; Hermínio Pedrosa, representante da G.N.R. de Óbidos; Engª Rute Santos, representante da APAS Floresta; Capitão Telmo Conceição, representante da Escola de Sargentos do Exército. No artigo 5.º alínea j) é feita referência a outras entidades ou personalidades, a convite do Presidente da Câmara, nesse sentido sugere-se a V. Exa. o convite a um representante do Agrupamento 753 do CNE de Óbidos que ao longo dos anos têm vindo a colaborar nesta área, tal como um representante da Stora/Celbi cuja entidade gere a maior área florestal do Concelho de Óbidos (cerca de 2000 hectares), e ainda, quaisquer outras entidades ou personalidades que V. Exa. entenda por bem convidar. Por ultimo mais se informa que por despacho de V. Exa., (artigo 5.º alínea a), o Delegado da Protecção Civil , presidirá à Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sempre que V. Exa. esteja ausente ou por dificuldades de agenda não possa assumir directamente a presidência da mesma. À consideração superior.”-----

--A Câmara, tomou o devido conhecimento da Constituição da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

**---PEDIDO DE AUMENTO DE APOIO FINANCEIRO MENSAL, SOLICITADO PELA DIRECCÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS:**

- Da Direcção dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, foi presente um ofício datado de dezassete de Dezembro do presente ano, sobre o assunto referido em epígrafe, informando estar esta Direcção consciente da disposição da Câmara Municipal de Óbidos aumentar de três mil e quinhentos euros para cinco mil euros mensais a comparticipação fixa a ser concedida por esta Autarquia, aos Bombeiros Voluntários de Óbidos. Nesta conformidade solicitavam que este assunto fosse remetido para apreciação e eventual aprovação da próxima reunião de câmara, para que esta decisão da autarquia pudesse ter efectivação prática a partir do

próximo mês de Janeiro.-----

---O Executivo Camarário, após apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade aumentar para cinco mil euros mensais, durante o prazo de doze meses, o actual apoio financeiro atribuído à Instituição em causa. Mais foi deliberado que a concessão deste apoio financeiro seria condicionado à aprovação do Orçamento, PPI e PAM, para dois mil e cinco, por parte da Assembleia Municipal de Óbidos.-----

**---FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RODOVIÁRIAS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL. DESIGNAÇÃO DE AGENTES FISCALIZADORES, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:**

- Sobre o assunto em epígrafe, foi presente um parecer jurídico, que se transcreve: “Assunto: Fiscalização do cumprimento das disposições rodoviárias por parte das Câmaras Municipais. Designação de agentes fiscalizadores. Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Solicitou-nos V. Exa. que informássemos o assunto em epígrafe. O Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 Janeiro, que introduziu várias alterações à redacção do Código da Estrada, procedeu de igual modo algumas alterações no modo de aplicação e fiscalização das normas estradais, bem como introduziu no ordenamento jurídico o tipo de crime de condução de veículo sem habilitação. No que concerne ao modo de aplicação e fiscalização das regras estradais, o artigo 7.º, n.º 1, alíneas c) e d), do diploma supra mencionado, consagrou como entidades competentes para fiscalizar o cumprimento das normas viárias, além das já consagradas na versão original do Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio), a Junta Autónoma das Estradas e as Câmaras Municipais, nas vias públicas sob jurisdição destas entidades, sendo certo, porém, que tanto a PSP como a GNR são de igual modo competentes para fiscalizar as vias públicas sob jurisdição destas duas entidades. Assim, sendo a C.M.O. competente para fiscalizar o cumprimento das normas rodoviárias aplicáveis nas vias sob sua jurisdição, a questão que se poderá colocar é a de saber quem é responsável, dentro da estrutura da C.M.O., para tais funções. Nas Câmaras Municipais que possuam Polícia Municipal, a competência atribuída pelo diploma é, essencialmente, exercida por esta força policial. Na C.M.O., inexistindo Polícia Municipal, esta competência deverá ser exercida por pessoal designado para o feito pela Câmara Municipal, o qual ficará equiparado a autoridade para efeitos de fiscalização de normas rodoviárias. Para tanto, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal deve apresentar, a deliberação da Câmara Municipal, a lista de pessoal que o executivo entende ser apto a prestar tais funções. Aprovada a lista em reunião camarária, o pessoal aí constante será competente para levantamento de autos de notícia, nos termos do disposto no artigo 151.º do Código da Estrada, bem como para proceder às

intimações e notificações previstas nos artigos 152.º e 155.º do mesmo diploma. Por conseguinte, permitimo-nos sugerir a V. Exa. a utilização da seguinte minuta de proposta de deliberação: “O Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 Janeiro atribuiu às Câmaras Municipais competências para fiscalizar o cumprimento das normas rodoviárias em vigor no Concelho de Óbidos. Por esse motivo, considerando a necessidade imperiosa de ordenar e fiscalizar a circulação automóvel nas vias públicas sob jurisdição da Câmara Municipal de Óbidos, em especial na estrutura viária da Vila de Óbidos, proponho à Câmara Municipal que designe os Exmos. Senhores Octávio Pinto e Marco Cardoso, funcionários desta Câmara Municipal, como fiscais rodoviários, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro.” É o que, s.m.j., se nos oferece dizer sobre o assunto.”-----

---O Executivo Camarário, após apreciar o presente parecer jurídico, bem como proposta de deliberação, deliberou por unanimidade homologá-los nos termos apresentados, nomeando os Senhores Octávio Pinto e Marco Cardoso, funcionários desta Câmara Municipal, como fiscais rodoviários.-----

---**MURO EM RISCO DE RUIR, SITO NA RUA ANTÃO MONIZ:** -  
Relativamente a este assunto, foi presente um parecer jurídico, que se transcreve: “Assunto: Muro em risco de ruína, sito na Rua Antão Moniz. Processo Judicial em curso. Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal, A Câmara Municipal de Óbidos, em reunião datada de 15 de Novembro de 2004, deliberou por unanimidade, com base no relatório da Comissão de Vistorias, ordenar aos proprietários do imóvel em referência, a reconstrução do muro no prazo de 30 dias. Em resposta, a cabeça de casal da herança aberta por óbito do proprietário, veio informar a C.M.O. da sua impossibilidade para a realização das obras, na medida em que o imóvel se encontra na posse do Sr. Ramiro Eusébio dos Santos, encontrando-se em curso uma acção judicial de reivindicação da propriedade do imóvel contra este senhor. Por tal motivo, requer que a C.M.O. suspenda o prazo concedido, aguardando o desenrolar dos trâmites subsequentes da decisão judicial. Solicita-nos V. Exa. que nos pronunciemos sobre a eventual solução. Em 5 de Fevereiro do presente ano, mediante solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, o nosso escritório informou a C.M.O. sobre os procedimentos a adoptar para a realização de obras coercivas em imóveis, nos casos em que não se verificam as condições mínimas de segurança e salubridade, pelo que, para melhor esclarecimento, nos permitimos transcrever parte dessa informação sobre os procedimentos a adoptar: “Para tal o percurso procedimental será o seguinte: 1. Conhecimento da situação que justifique a intervenção camarária ou por verificação directa dos serviços, ou por denúncia de terceiros; 2. Fiscalização administrativa ordenada por

V. Exa. ou por qualquer dos autarcas que tutele os serviços respectivos; 3. Proposta dos Serviços Técnicos devidamente fundamentada para que seja tomada a deliberação, ou decisão, adequada ao caso, precedendo a realização da vistoria respectiva. 4. Formação da equipa de peritos e notificação da data da realização da vistoria ao proprietário. 5. Após análise do relatório da vistoria, se for caso disso, deverá ser formulada proposta de deliberação à Câmara Municipal, ou elaborado projecto de decisão no sentido de serem realizadas as obras de conservação adequadas ao caso concreto. 6. A Câmara Municipal, ou o autarca com poderes delegados, ou subdelegados, ordenará a notificação, para efeitos de audiência prévia, do proprietário, por carta registada, da intenção de ordenar a execução das obras e respectivo prazo de início. 7. Findo o prazo de resposta, em sede de audiência prévia será proferida deliberação, ou decisão, conferindo-se prazo para se iniciar a execução das obras. 8. No caso de as obras não serem iniciadas no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal, executá-las coercivamente, à custa do proprietário, tomando posse administrativa do imóvel para lhes dar execução **imediate**, mediante nova deliberação/decisão, nesse sentido, que não necessita de nova audiência prévia. Permitto-me, ainda, chamar a atenção de V. Exa. para o âmbito da noção de salubridade das construções que, nos termos do disposto no artigo 30.º do RGEU, inclui os revestimentos exteriores e interiores das paredes e janelas dos edifícios que, a não serem mantidos em perfeito estado, poderão perder as características legalmente exigidas, o que, nomeadamente no que se refere às construções existentes na vila de Óbidos, pela sua especificidade (sem embargo de idêntica actuação nas restantes povoações do concelho), me parece poderem originar situações de indispensável intervenção camarária.” Ora, verificando-se que se encontram cumpridos 7 (sete) dos 8 (oito) pontos ali esplanados, deve a exposição ora apresentada ser levada ao conhecimento da C.M.O. para que esta delibere se pretende, ou não, tomar posse administrativa do imóvel, independentemente do desenrolar do processo judicial, e realizar coercivamente as obras necessárias para que, dessa forma, se reponham as condições mínimas de segurança e salubridade do imóvel em questão. É o que, s.m.j., se nos oferece dizer sobre o assunto.”-----A Câmara, depois de analisar o presente parecer jurídico, deliberou por unanimidade tomar posse administrativa do imóvel, sito na Rua Antão Moniz, na Vila de Óbidos e realizar coercivamente as obras do mesmo. Mais foi deliberado apresentar a respectiva factura ao proprietário do referido imóvel, após conclusão das obras.-----  
---Neste momento ausentou-se o Senhor Vereador Pedro José Barros Félix, por se encontrar impedido nos termos da alínea b), do artigo

quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, na apreciação do próximo ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**---PROPOSTA DE INCLUSÃO DE NOVOS NOMES DE PROFESSORAS DO CONCELHO DE OBIDOS, PARA ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:** -

Pelo Gabinete de Educação, foi presente uma lista contendo novos nomes de Professoras que leccionaram no Concelho de Óbidos, para posterior atribuição de Medalhas de Mérito Municipal de Óbidos, que são os seguintes: - Teresa de Jesus Carvalho Garcia – Escola Amoreira; -Maria da Cruz Santos Gomes – A-dos-Negros; - Maria Natália Pereira da Silva Gomes – Sancheira Grande; - Maria Clarisse Barros; - Maria de Lurdes Aleixo Luzio Saraiva e Maria Natália de Oliveira.-----

---A Câmara, tendo tomado conhecimento dos referidos nomes, deliberou por unanimidade incluí-los na lista para atribuição de Medalhas de Mérito Municipal de Óbidos.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---E eu, Susana Maria dos Santos Castanheira, lavrei esta acta que também vou assinar.-----